

ATO EXECUTIVO Nº 1692/89

Dá nova redação ao artigo 2º do Ato Executivo nº 1645/88.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender às normas estabelecidas no inciso VII, art. 11, do Regimento do Conselho de Curadores, promulgado pelo Provimento nº 20/81, de 16 de julho de 1981,

R E S O L V E :

Art. 1º — O artigo 2º do Ato Executivo nº 1645/88, de 14 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º — É vedado aos órgãos universitários assumirem compromissos de qualquer natureza, antes da homologação pelo Conselho de Curadores, dos instrumentos designados no artigo anterior, salvo quando tais instrumentos não interessarem à receita ou à despesa da Universidade, ou afetarem o Patrimônio, hipótese em que não estarão sujeitos à homologação em referência.

Art. 2º — Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 04 de setembro de 1989

Ivo Barbieri
Reitor